



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.863, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais)** por Excesso de Arrecadação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Considerando a Transferências do Fundo Nacional de Saúde referente a Portaria GM/MS nº 7.918 de 08 de agosto de 2025 - Proposta nº 11216262000125005 no valor de **R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais)** destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimento de saúde;

Considerando a Fonte de Recurso 160110 – **Transferência do Governo Federal de Emenda Parlamentar Individual**;

Art. 2º - Segue informações para abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada não prevista no exercício, da fonte de recurso 160110, referente a Transferência Recebida.

Despesa

Fonte de Recurso	160110 –Transferência FNS Emenda Parlamentar Individual	
Órgão - 03	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária - 03.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020043.2201000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
4490.52.00.160110	Equipamento e Material Permanente	R\$ 17.100,00
Total a Suplementar Fonte 160110		R\$ 17.100,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Receita

Natureza da Receita	Descrição	
24.11.51.21.00.00.00	Transferência de Recursos SUS – Dest. À Atenção Espec. - Principal	R\$ 17.100,00
Total Receita Fonte 160110		R\$ 17.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 23 de dezembro de 2025.


Rosilane Giveli Silva
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 871/2025 de autoria do Poder Executivo.